



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.14.02/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241106/0002-40

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 08 de abril de 2025

Horário da sessão pública: 13:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

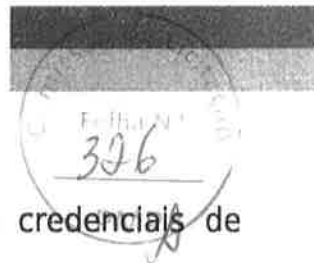
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta Inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios, devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

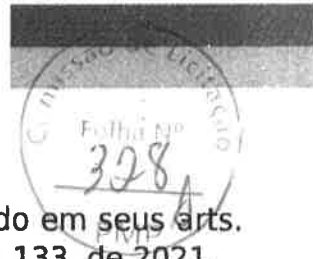
4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

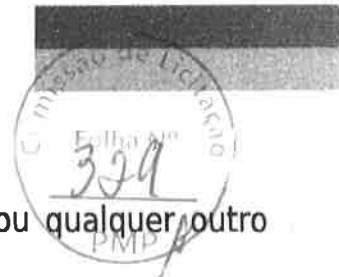
5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

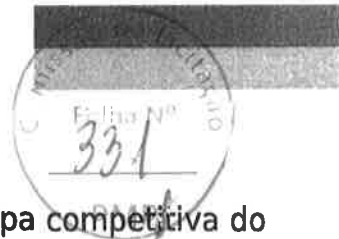
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,

[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc; e)

[ordenarPor=nome&direcao=asc; e](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc; e)



c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.4.1. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta Inicial.

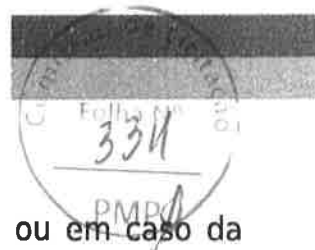
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

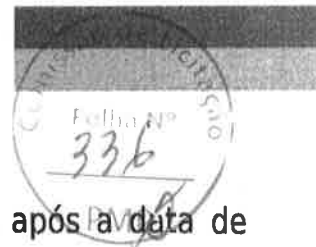
8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

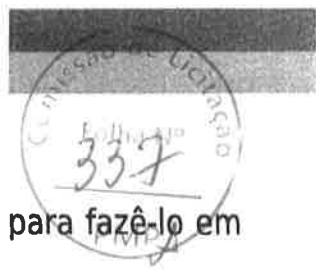
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

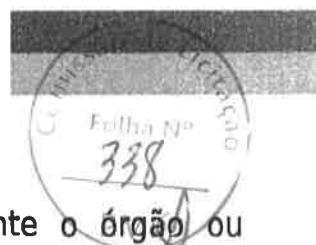
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

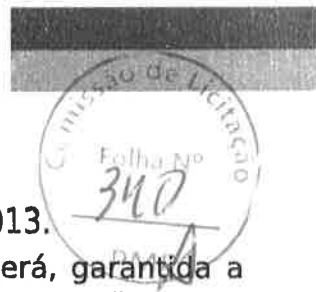
13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

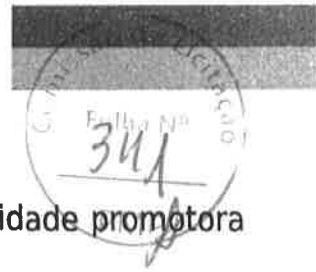
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediatamente a perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

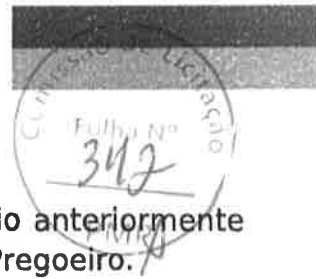
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pindoretama/CE, 17 de março de 2025


Antonio Thiago Rodrigues Saraiva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.14.02/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241106/0002-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

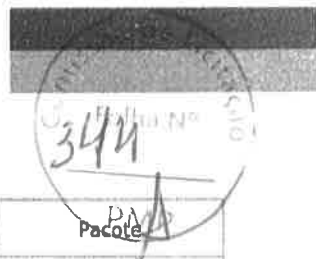
1.1. AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	1.400,00	Pacote
abaixador de língua			
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO HOSPITALAR	200,00	Pacote
absorvente higiênico para uso hospitalar			
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 13x4,5			
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 20x5,5			
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 25x7			
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 25x8			
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 30x7,0			
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	700,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 40x12.			
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500	4.600,00	Rolo
algodão hidrófilo em rolo c/ 500 gramas.			
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE	1.700,00	Rolo
algodão ortopédico pacote c/ 420g			
11	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO.	380,00	Unidade
almotolia plastica 250ml transparente, bico reto.			
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.	380,00	Unidade
almotolia plastica 250ml, cor ambar, bico reto.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



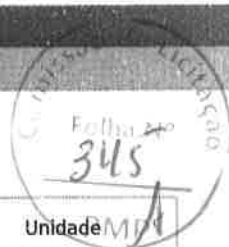
13	ATADURA DE CREPOM	5.400,00	Pacote
atadura de crepom 10cm			
14	ATADURA DE CREPOM	5.400,00	Pacote
atadura de crepom 15cm			
15	ATADURA DE CREPOM	5.400,00	Pacote
atadura de crepom 20 cm			
16	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO	100,00	Caixa
atadura de gaze impregnada com gesso 15cm			
17	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO	150,00	Caixa
atadura de gaze impregnada com gesso 10cm			
18	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO	200,00	Caixa
atadura de gaze impregnada com gesso 20cm			
19	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	5.000,00	Unidade
avental descartável sem manga			
20	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.	17.000,00	Unidade
avental descartável c/ manga longa impermeável.			
21	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	10,00	Unidade
bougie - fio guia p/ intubação pediátrico			
22	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO	10,00	Unidade
bougie - fio guia p/ intubação adulto			
23	BOBINA P/ UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDO	80,00	Rolo
bobina p/ unitarização de comprimido			
24	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DRENAVEL	200,00	Unidade
bolsa de colostomia fechada drenavel			
25	CANETA PARA ECG DIXTAL	48,00	Unidade
caneta para ecg dixtal			
26	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	80,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 3,5			
27	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	80,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 5,5			
28	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	120,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 7,0			
29	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	150,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 8,0			

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



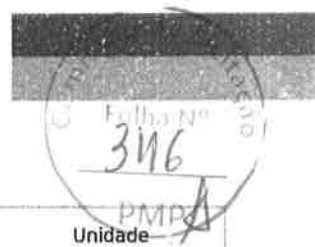
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



30	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	150,00	Unidade
cateter de acesso venoso central duplo lumen 7frx20cm			
31	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	120,00	Unidade
cateter de acesso venoso central mono lumen 7frx20cm			
32	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	500,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 14.			
33	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.	500,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 16.			
34	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	800,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 18			
35	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.	4.600,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 20.			
36	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22	5.600,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 22			
37	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24	5.600,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 24			
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5.000,00	Unidade
cateter nasal para oxigênio tipo óculos			
39	CLAMPS UMBILICAL	500,00	Unidade
clamps umbilical			
40	COLAR CERVICAL TAM. GRANDE	300,00	Unidade
colar cervical tam. grande			
41	COLAR CERVICAL TAM. MÉDIO.	200,00	Unidade
colar cervical tam. médio.			
42	COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO	200,00	Unidade
colar cervical tam. pequeno			
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	86.000,00	Unidade
coletor de urina sistema aberto, 1200ml			
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4.000,00	Unidade
coletor de urina sistema fechado, 2000ml.			
45	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	8.000,00	Unidade
coletor para material perfurocortante 13l			
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	8.000,00	Unidade
coletor para material perfurocortante 20l			



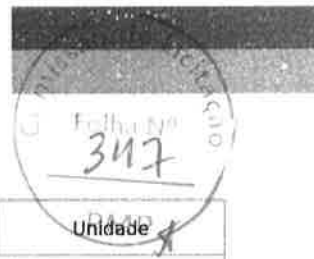
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	1.000,00	Unidade
coletor para material perfurocortante 7l			
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNIDADES	20.000,00	Unidade
compressa de gaze estéril c/ 10 unidades			
49	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL.	15.000,00	Pacote
compressa de gaze não estéril. pacote com 500 unidades.			
50	CONECTOR PARA CONE LUER	4.000,00	Unidade
conector para cone luer			
51	CONEXÃO 02 VIAS - EXTENSOR EM " Y "	13.000,00	Unidade
conexão 02 vias - extensor em " y "			
52	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX	50,00	Unidade
conjunto drenagem tórax nº28			
53	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX	50,00	Unidade
conjunto drenagem tórax nº32			
54	COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA	5.000,00	Unidade
copo para armazenamento de lamina			
55	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIPEN	12.000,00	Unidade
dispositivo p/ incontinência urinária - uripen			
56	DRENO DE PENROSE Nº1	50,00	Unidade
dreno de penrose nº1, pacote com 12 unidades, estéril.			
57	ELETRODOS PARA ECG	3.500,00	Pacote
eletrodos para ecg			
58	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	2.000,00	Unidade
equipo fotossensível			
59	EQUIPO MACROGOTAS	104.000,00	Unidade
equipo macrogotas			
60	EQUIPO MICROGOTAS	4.000,00	Unidade
equipo microgotas			
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	55.000,00	Unidade
equipo para nutrição enteral			
62	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	6.000,00	Unidade
escova cervical estéril			
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	11.000,00	Rolo
esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m.			



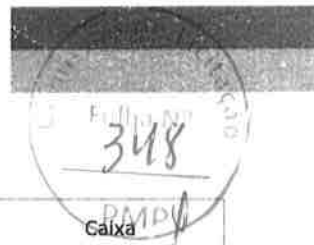
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



64	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL	300,00	Unidade
espaçador para aerossol			
65	ESPARADRAPO MICROPORE	3.100,00	Rolo
esparadrapo micropore 50mmx0,9m			
66	ESPÁTULA DE AYRES	400,00	Pacote
espátula de ayres			
67	ESPÉCULO VAGINAL TAM. PEQUENO	4.000,00	Unidade
espéculo vaginal tam. pequeno			
68	ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE	3.000,00	Unidade
espéculo vaginal tam. grande			
69	ESPÉCULO VAGINAL TAM. MÉDIO	4.000,00	Unidade
espéculo vaginal tam. médio			
70	FILME PARA RAIO	40,00	Caixa
filme para raio - x 18 x 24			
71	FILME PARA RAIO	40,00	Caixa
filme para raio - x 24 x 30			
72	FILME PARA RAIO-X	60,00	Caixa
filme para raio-x 30 x 40			
73	FILME PARA RAIO-X	70,00	Caixa
filme para raio-x 35 x 43			
74	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30,00	Caixa
fio catgut cromado 2-0 com agulha 4,0 cm cilíndrica caixa com 24 unidades			
75	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30,00	Caixa
fio catgut cromado 3-0 com agulha 4,0 cm cilíndrica caixa com 24 unidades			
76	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30,00	Caixa
fio catgut cromado 4-0 com agulha 4,0 cm cilíndrica .caixa com 24 unidades			
77	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 2-0 COM AGULHA	10,00	Caixa
fio de sutura algodão políester 2-0 com agulha			
78	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 3-0 COM AGULHA	20,00	Caixa
fio de sutura algodão políester 3-0 com agulha			
79	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 4-0 COM AGULHA	20,00	Caixa
fio de sutura algodão políester 4-0 com agulha			
80	FIO DE SUTURA MONONYLON	45,00	Caixa
fio de sutura mononylon 2.0.			



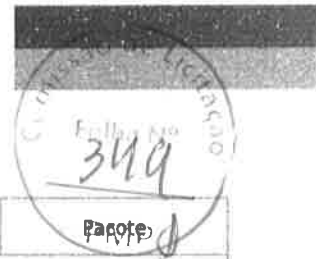
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



81	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0.	50,00	Caixa
fio de sutura mononylon 3.0.			
82	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0	50,00	Caixa
fio de sutura mononylon 4.0			
83	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0	35,00	Caixa
fio de sutura mononylon 5.0			
84	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0	25,00	Caixa
fio de sutura mononylon 6.0			
85	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 2-0			
86	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 3-0			
87	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 4-0			
88	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 5-0			
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	10,00	Unidade
fio guia para intubação adulto			
90	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	10,00	Unidade
fio guia para intubação infantil			
91	FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50ME	3.000,00	Rolo
fita branca hospitalar 19mm x 50me			
92	FITA DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	2.600,00	Caixa
fita de glicemia accu- chek active			
93	FITA MÉTRICA CORPORAL	100,00	Unidade
fita métrica corporal			
94	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	4.600,00	Rolo
fita teste para esterilização em autoclave			
95	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X	60,00	Unidade
fixador automático p/ ralo x			
96	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA G	4.000,00	Pacote
fralda descartavel adulta g			
97	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA M	4.000,00	Pacote
fralda descartavel adulta m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



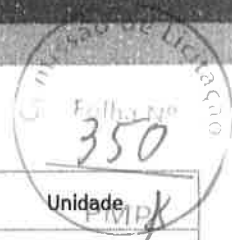
98	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA P	2.200,00	Pacote
fralda descartavel adulta p			
99	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA XG	4.000,00	Pacote
fralda descartavel adulta xg			
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	600,00	Pacote
fralda descartável infantil g			
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	600,00	Pacote
fralda descartável infantil m			
102	FILTRO BACTERIANO HMEF	500,00	Unidade
filtro bacteriano hmeff			
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	1.100,90	Pacote
fralda descartável infantil xg			
104	FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO	15,00	Unidade
frasco para aspirador de secreções de plástico rígido -capacidade 5 litros			
105	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	50.000,00	Unidade
frasco para nutrição enteral 300ml			
106	GARROTE DE LATEX 200	30,00	Pacote
garrote de latex 200 (calibre fino para compressao), pacote com 30 metros			
107	GAZE EM ROLO	2.000,00	Rolo
gaze em rolo			
108	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	250,00	Frasco
gel para eletrocardiograma 1 kg.			
109	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	600,00	Frasco
gel para ultrassonografia 1 kg.			
110	GLICOSIMETRO	224,00	Unidade
glicosímetro accu check			
111	GORRO DESCARTÁVEL	400,00	Pacote
gorro descartável			
112	INDICADOR BIOLOGICO	200,00	Unidade
Indicador biologico cx c/10 frascos			
113	KIT AEROSOLTERAPIA ADULTO	300,00	Unidade
kit aerosolterapia adulto			
114	KIT AEROSOLTERAPIA INFANTIL	300,00	Unidade
kit aerosolterapia infantil			

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



115	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	80,00	Unidade
kit para máscara de venturi adulto.			
116	KIT DE APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL	160,00	Unidade
kit de aparelho para pressão arterial			
117	LACRE P/ CARRINHO DE PARADA C/ NUMERAÇÃO	50,00	Pacote
lacre p/ carrinho de parada c/ numeração			
118	LÂMINA BISTURI Nº 11.	45,00	Caixa
lâmina bisturi nº 11.			
119	LÂMINA BISTURI Nº 15.	50,00	Caixa
lâmina bisturi nº 15.			
120	LÂMINA BISTURI Nº 21.	60,00	Caixa
lâmina bisturi nº 21.			
121	LÂMINA BISTURI Nº 23.	50,00	Caixa
lâmina bisturi nº 23.			
122	LÂMINA PONTA FOSCA	250,00	Caixa
lâmina ponta fosca			
123	LANCETAS AUTOMÁTICAS P/ GLICEMIA	700,00	Caixa
lancetas automáticas p/ glicemia			
124	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	1.500,00	Rolo
lençol de papel descartável			
125	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	2.500,00	Pacote
lençol descartavel com elástico			
126	LUVA CIRURGICA, Nº 6,5	2.900,00	Par
luva cirurgica, nº 6,5			
127	LUVA CIRURGICA, Nº 7,0	5.400,00	Par
luva cirurgica, nº 7,0			
128	LUVA CIRURGICA, Nº 7,5	6.400,00	Par
luva cirurgica, nº 7,5			
129	LUVA CIRURGICA, Nº 8,0	5.600,00	Par
luva cirurgica, nº 8,0			
130	LUVA CIRURGICA, Nº 8,5	1.800,00	Par
luva cirurgica, nº 8,5			
131	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE	1.800,00	Caixa
luva para procedimentos tam. grande			



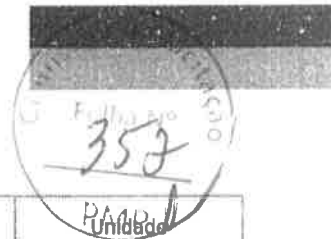
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



132	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. MÉDIO.	6.900,00	Caixa
luva para procedimentos tam. médio.			
133	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENO.	6.400,00	Caixa
luva para procedimentos tam. pequeno.			
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM	200,00	Caixa
malha tubular ortopédica 10cm			
135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM	200,00	Caixa
malha tubular ortopédica 20cm			
136	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRURGICO	110,00	Pacote
manguelra para aspirador cirurgico			
137	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 100CMX100CM	400,00	Pacote
manta para esterilização 100cmx100cm			
138	MÁSCARA CIRÚRGICA ELÁSTICO.	1.800,00	Caixa
máscara cirúrgica elástico.			
139	MASCARA DE PROTEÇÃO N.95	5.000,00	Unidade
mascara de proteção n.95			
140	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, ADULTO	150,00	Unidade
mascara de silicone com reservatorio, adulto			
141	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, INFANTIL	80,00	Unidade
mascara de silicone com reservatorio, infantil			
142	OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL	110,00	Unidade
oculos de protecao frontal e lateral			
143	PAPEL CREPADO 100CM X 100CM	29.000,00	Folha
papel crepado 100cm x 100cm			
144	ROLO PARA ECG 216 X 280 MM	660,00	Rolo
rolo para ecg 216 x 280 mm			
145	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	12.000,00	Unidade
pinça de cherron descartável			
146	PRESERVATIVO LUBRIFICAÇÃO MASCULINO PARA SEM ULTRASSONOGRRAFIA	30,00	Caixa
preservativo masculino sem ultrassonografia lubrificação para			
147	PULSEIRA PARA RN FEMININO	5,00	Pacote
pulseira para rn feminino			
148	PULSEIRA PARA RN MASCULINO	5,00	Pacote
pulseira para rn masculino			



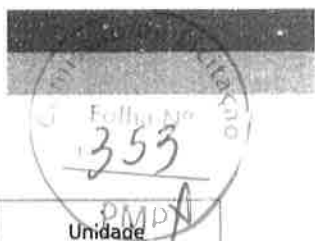
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



149	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X	60,00	
revelador automático p/ raio x			
150	SABÃO LÍQUIDO	1.300,00	Frasco
sabão líquido 1000ml			
151	SACO P/ ÓBITO INFANTIL	80,00	Unidade
saco p/ óbito infantil			
152	SACO P/ ÓBITO ADULTO	500,00	Unidade
saco p/ óbito adulto			
153	SCALP 19G	1.850,00	Caixa
scalp 19g			
154	SCALP 21G	3.550,00	Caixa
scalp 21g			
155	SCALP 23 G	1.550,00	Caixa
scalp 23 g			
156	SCALP 25 G	1.550,00	Caixa
scalp 25 g			
157	SCALP 27 G	850,00	Caixa
scalp 27 g			
158	SERINGA PARA GASOMETRIA	1.000,00	Unidade
seringa para gasometria			
159	SERINGA 50ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	1.000,00	Unidade
seringa 50ml descartável s/ agulha			
160	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	32.000,00	Unidade
seringa 10 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer lock			
161	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	18.000,00	Unidade
seringa 10 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer slip			
162	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA 13X4,5.	38.000,00	Unidade
seringa 1ml descartável c/ agulha 13x4,5.			
163	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER LOCK.	62.000,00	Unidade
seringa 20 ml descartável s/ agulha c/ bico central luer lock.			
164	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER SLIP	38.000,00	Unidade
seringa 20 ml descartável s/ agulha c/ bico central luer slip			
165	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	55.000,00	Unidade
seringa 3 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer lock			



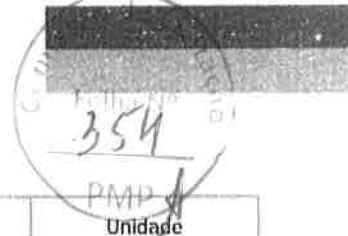
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



166	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	20.000,00	Unidade
seringa 3 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer slip			
167	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	65.000,00	Unidade
seringa 5ml descartavel , s/ agulha c/ bico luer lock			
168	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	20.000,00	Unidade
seringa 5ml descartavel , s/ agulha c/ bico luer slip			
169	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 10.	80,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº 10.			
170	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12.	120,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº 12.			
171	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	440,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº 14			
172	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16.	640,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº 16.			
173	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18.	540,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº 18.			
174	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	260,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº 20.			
175	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº22	180,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº22			
176	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº24	140,00	Unidade
sonda de folley 2 vias c/ balão nº24			
177	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	120,00	Unidade
sonda de folley 3 vias c/ balão nº 20.			
178	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 22	100,00	Unidade
sonda de folley 3 vias c/ balão nº 22			
179	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO Nº 16	100,00	Unidade
sonda de folley 3 vias, c/ balão nº 16			
180	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO Nº 18	120,00	Unidade
sonda de folley 3 vias, c/ balão nº 18			
181	SONDA NASOENTERAL Nº 10 FR	280,00	Unidade
sonda nasoenteral nº 10 fr			
182	SONDA NASOENTERAL Nº 12 FR	400,00	Unidade
sonda nasoenteral nº 12 fr			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



183	SONDA NASOENTERAL Nº 14 FR	400,00	Unidade
sonda nasoenteral nº 14 fr			
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	140,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 10			
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	160,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 12			
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	280,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 14.			
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	560,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 16.			
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	560,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 18.			
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	220,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 20			
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	220,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 22			
191	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	1.900,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 04			
192	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	1.900,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 06			
193	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.	4.150,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 08.			
194	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	1.920,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 10.			
195	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	1.300,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 12.			
196	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	900,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 14.			
197	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	750,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 16			
198	SONDA URETRAL Nº 04.	600,00	Unidade
sonda uretral nº 04.			
199	SONDA URETRAL Nº 06.	700,00	Unidade
sonda uretral nº 06.			



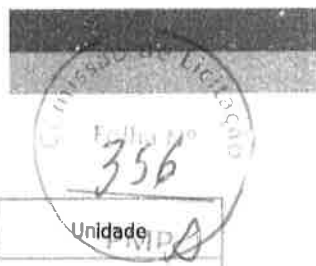
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



200	SONDA URETRAL Nº 08.	1.950,00	Unidade
sonda uretral nº 08.			
201	SONDA URETRAL Nº 10.	6.200,00	Unidade
sonda uretral nº 10.			
202	SONDA URETRAL Nº 12.	80.300,00	Unidade
sonda uretral nº 12.			
203	SONDA URETRAL Nº 14	1.200,00	Unidade
sonda uretral nº 14			
204	SONDA URETRAL Nº 16.	1.100,00	Unidade
sonda uretral nº 16.			
205	SONDA URETRAL Nº 18	1.000,00	Unidade
sonda uretral nº 18			
206	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	500,00	Unidade
termometro clinico digital			
207	TERMOMETRO PARA GELEDEIRA.	90,00	Unidade
termometro para geladeira.			
208	TESTE BIOLOGICO BOWIE DICK- PACK 3250 PARA AUTOCLAVE	400,00	Unidade
teste biologico bowie dick- pack 3250 para autoclave			
209	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA OXIGENIO GROSSO	60,00	Pacote
tubo de silicone nº 204 para oxigenio (grosso calibre), pacote com 30 metros			
210	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº6,5 c/ balão			
211	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	200,00	Unidade
tubo endotraqueal nº7,0 c/ balão			
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	300,00	Unidade
tubo endotraqueal nº 7,5 c/ balão			
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº 3,0 c/ balão			
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº4,0 c/ balão			
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº4,5 c/ balão			
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº5,0 c/ balão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



217	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal n°6,0 c/ balão.			
218	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0	300,00	Unidade
tubo endotraqueal n°8,0 c/ balão			
219	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5	150,00	Unidade
tubo endotraqueal n°8,5 c/ balão			
220	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9,0	50,00	Unidade
tubo endotraqueal n°9,0 c/ balão			
221	UMIDIFICADOR PLASTICO 250 ML	380,00	Unidade
umidificador plastico 250 ml			

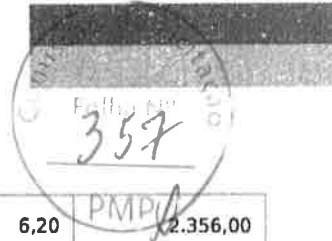
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	1400.0	Pacote	11,40	15.960,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA					
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO HOSPITALAR	200.0	Pacote	28,11	5.622,00
ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO HOSPITALAR					
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400.0	Caixa	15,06	6.024,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x4,5					
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400.0	Caixa	15,06	6.024,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20x5,5					
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500.0	Caixa	15,06	7.530,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25x7					
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500.0	Caixa	15,06	7.530,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25x8					
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500.0	Caixa	15,06	7.530,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30x7,0					
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	700.0	Caixa	15,06	10.542,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40x12.					
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500	4600.0	Rolo	36,34	167.164,00
ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500 GRAMAS.					
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE	1700.0	Rolo	8,24	14.008,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE C/ 420G					

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



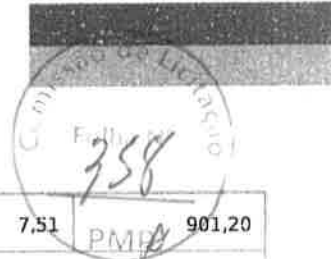
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



11	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE, BICO RETO.	250ML	380.0	Unidade	6,20	2.356,00
ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO.						
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.		380.0	Unidade	6,20	2.356,00
ALMOTOLIA PLASTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.						
13	ATADURA DE CREPOM		5400.0	Pacote	1,02	5.508,00
ATADURA DE CREPOM 10CM						
14	ATADURA DE CREPOM		5400.0	Pacote	1,44	7.776,00
ATADURA DE CREPOM 15CM						
15	ATADURA DE CREPOM		5400.0	Pacote	1,79	9.666,00
ATADURA DE CREPOM 20 CM						
16	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO		100.0	Caixa	187,00	18.700,00
ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 15CM						
17	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO		150.0	Caixa	147,33	22.099,50
ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 10CM						
18	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO		200.0	Caixa	317,00	63.400,00
ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 20CM						
19	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA		5000.0	Unidade	2,60	13.000,00
AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA						
20	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.		17000.0	Unidade	5,50	93.500,00
AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.						
21	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO		10.0	Unidade	57,41	574,10
BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO						
22	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO		10.0	Unidade	116,78	1.167,80
BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO						
23	BOBINA P/ UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDO		80.0	Rolo	536,43	42.914,40
BOBINA P/ UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDO						
24	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DRENAVEL		200.0	Unidade	29,30	5.860,00
BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DRENAVEL						
25	CANETA PARA ECG DIXTAL		48.0	Unidade	74,97	3.598,56
CANETA PARA ECG DIXTAL						
26	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5		80.0	Unidade	6,87	549,60
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5						
27	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA		80.0	Unidade	7,47	597,60
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5						



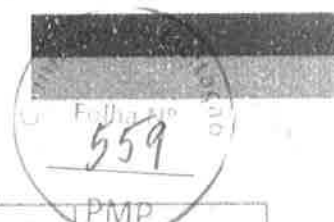
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



28	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	120.0	Unidade	7,51	901,20
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0					
29	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	150.0	Unidade	7,58	1.137,00
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº8,0					
30	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	150.0	Unidade	182,50	27.375,00
CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM					
31	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	120.0	Unidade	4,08	489,60
CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 7FRX20CM					
32	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	500.0	Unidade	2,49	1.245,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14.					
33	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.	500.0	Unidade	2,61	1.305,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.					
34	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	800.0	Unidade	2,64	2.112,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18					
35	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.	4600.0	Unidade	2,67	12.282,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.					
36	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22	5600.0	Unidade	2,72	15.232,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22					
37	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24	5600.0	Unidade	2,77	15.512,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24					
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5000.0	Unidade	2,84	14.200,00
CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS					
39	CLAMPS UMBILICAL	500.0	Unidade	1,17	585,00
CLAMPS UMBILICAL					
40	COLAR CERVICAL TAM. GRANDE	300.0	Unidade	66,31	19.893,00
COLAR CERVICAL TAM. GRANDE					
41	COLAR CERVICAL TAM. MÉDIO.	200.0	Unidade	51,85	10.370,00
COLAR CERVICAL TAM. MÉDIO.					
42	COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO	200.0	Unidade	50,33	10.066,00
COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO					
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	86000.0	Unidade	1,27	109.220,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO,1200ML					
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4000.0	Unidade	11,07	44.280,00
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML.					



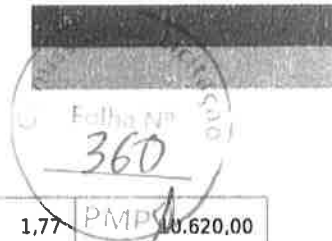
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



45	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	8000.0	Unidade	13,39	107.120,00
COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L					
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	8000.0	Unidade	18,47	147.760,00
COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L					
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	1000.0	Unidade	9,80	9.800,00
COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L					
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNIDADES	20000.0	Unidade	20,33	406.600,00
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNIDADES					
49	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL.	15000.0	Pacote	28,47	427.050,00
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.					
50	CONECTOR PARA CONE LUER	4000.0	Unidade	0,56	2.240,00
CONECTOR PARA CONE LUER					
51	CONEXÃO 02 VIAS - EXTENSOR EM " Y "	13000.0	Unidade	1,57	20.410,00
CONEXÃO 02 VIAS - EXTENSOR EM " Y "					
52	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX	50.0	Unidade	103,67	5.183,50
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº28					
53	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX	50.0	Unidade	114,67	5.733,50
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº32					
54	COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA	5000.0	Unidade	0,65	3.250,00
CGPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA					
55	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIPEN	12000.0	Unidade	4,87	58.440,00
DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIPEN					
56	DRENO DE PENROSE Nº1	50.0	Unidade	5,51	275,50
DRENO DE PENROSE Nº1, PACOTE COM 12 UNIDADES, ESTÉRIL.					
57	ELETRODOS PARA ECG	3500.0	Pacote	0,58	2.030,00
ELETRODOS PARA ECG					
58	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	2000.0	Unidade	13,13	26.260,00
EQUIPO FOTOSSENSÍVEL					
59	EQUIPO MACROGOTAS	104000.0	Unidade	2,21	229.840,00
EQUIPO MACROGOTAS					
60	EQUIPO MICROGOTAS	4000.0	Unidade	2,21	8.840,00
EQUIPO MICROGOTAS					
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	55000.0	Unidade	2,14	117.700,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL					



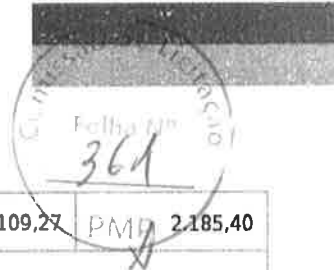
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



62	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	6000.0	Unidade	1,77	10.620,00
ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL					
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	11000.0	Rolo	27,07	297.770,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM x 4,5 M.					
64	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL	300.0	Unidade	206,40	61.920,00
ESPAÇADOR PARA AEROSSOL					
65	ESPARADRAPO MICROPORE	3100.0	Rolo	15,57	48.267,00
ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX0,9M					
66	ESPÁTULA DE AYRES	400.0	Pacote	24,33	9.732,00
ESPÁTULA DE AYRES					
67	ESPÉCULO VAGINAL TAM. PEQUENO	4000.0	Unidade	3,54	14.160,00
ESPÉCULO VAGINAL TAM. PEQUENO					
68	ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE	3000.0	Unidade	3,63	10.890,00
ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE					
69	ESPÉCULO VAGINAL TAM. MÉDIO	4000.0	Unidade	3,74	14.960,00
ESPÉCULO VAGINAL TAM. MÉDIO					
70	FILME PARA RAO	40.0	Caixa	749,67	29.986,80
FILME PARA RAO - X 18 X 24					
71	FILME PARA RAO	40.0	Caixa	907,80	36.312,00
FILME PARA RAO - X 24 X 30					
72	FILME PARA RAO-X	60.0	Caixa	181,63	10.897,80
FILME PARA RAO-X 30 X 40					
73	FILME PARA RAO-X	70.0	Caixa	1.545,33	108.173,10
FILME PARA RAO-X 35 X 43					
74	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30.0	Caixa	219,33	6.579,90
FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES					
75	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30.0	Caixa	219,33	6.579,90
FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES					
76	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30.0	Caixa	219,33	6.579,90
FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES					
77	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 2-0 COM AGULHA	10.0	Caixa	109,27	1.092,70
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 2-0 COM AGULHA					
78	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 3-0 COM AGULHA	20.0	Caixa	109,27	2.185,40
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 3-0 COM AGULHA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



79	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 4-0 COM AGULHA	20.0	Caixa	109,27	2.185,40
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 4-0 COM AGULHA					
80	FIO DE SUTURA MONONYLON	45.0	Caixa	75,33	3.389,85
FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0.					
81	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0.	50.0	Caixa	77,97	3.898,50
FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0.					
82	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0	50.0	Caixa	77,97	3.898,50
FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0					
83	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0	35.0	Caixa	77,97	2.728,95
FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0					
84	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0	25.0	Caixa	77,97	1.949,25
FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0					
85	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 2-0					
86	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 3-0					
87	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 4-0					
88	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 5-0					
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	10.0	Unidade	35,40	354,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO					
90	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	10.0	Unidade	35,40	354,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL					
91	FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50ME	3000.0	Rolo	9,17	27.510,00
FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50ME					
92	FITA DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	2600.0	Caixa	55,93	145.418,00
FITA DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE					
93	FITA MÉTRICA CORPORAL	100.0	Unidade	36,61	3.661,00
FITA MÉTRICA CORPORAL					
94	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	4600.0	Rolo	12,28	56.488,00
FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE					
95	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X	60.0	Unidade	41,66	2.499,60
FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X					